

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, os imóveis pertencentes a Associação Brasileira de Educandários Lassalistas (ABEL).

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente.

L. E. I.

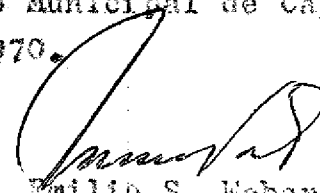
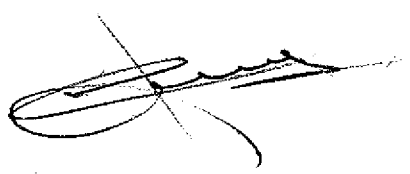
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber por doação da Associação Brasileira de Educandários Lassalistas (ABEL) com sede na cidade de São Paulo - SP, Rua Avaré 201, Caixa Postal 5878 os terrenos urbanos e sub-urbanos, abaixo especificados:

Lotes de terrenos urbanos nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra nº 49 e Lotes nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Quadra nº 50, Chácaras nºs 62, 63, 78 e 79, Setor S.E. (sudeste).

Art. 2º - Para cobertura das despesas de legalização, ressarcimento e demais gastos pelos doadores com a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros) por conta da arrecadação a maior verificada no presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor / na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 1970.



Dr. Emilio S. Weber  
Prefeito Nomeado